



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 40/2020:

Aprova a Estratégia da Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência 2020-2029.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 40/2020

de 10 de Julho

Havendo necessidade de assegurar a coordenação da intervenção intersectorial para o desenvolvimento integral de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, em geral e com deficiência em especial, com vista à promoção do desenvolvimento humano inclusivo preconizado nos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável, em conformidade com a Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro, Lei do Sistema Nacional de Educação, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. É aprovada a Estratégia da Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência 2020-2029, em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 2 de Junho de 2020.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Estratégia da Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança Com Deficiência 2020-2029

Sumário Executivo

A Constituição da República de Moçambique, desde 1975, tem indicado orientação pertinente para a conjugação de

todas as convenções e declarações que promovam os direitos de todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais, razão pela qual o nosso país tem políticas e leis que defendem o direito à educação a todos os cidadãos.

O censo populacional de 2017 revelou que existem 39.770 Crianças com Deficiência (CcD) com idade compreendida entre 0 e 4 anos e 215.710 Pessoas com Deficiência (PcD) com idades entre 5 e 24 anos (INE, 2019), das quais 76.843, cerca de 35,6%, estão abrangidas pelo sistema educativo moçambicano (DIPLAC, 2019).

A presente Estratégia da Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência (EEIDCD) 2020-2029 foi concebida para elevar o acesso e a retenção de alunos com deficiência e/ou com Necessidades Educativas Especiais (NEE), no sistema educativo moçambicano, servir de instrumento orientador para o sector da Educação e Desenvolvimento Humano, tendo em vista assegurar o sucesso da inclusão escolar de todas as pessoas com deficiência e/ou com NEE, em cumprimento do plasmado na Constituição da República de Moçambique e na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (objectivo n.º 4), “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”.

Esta estratégia resulta da observação das barreiras ao acesso à educação e aos serviços sociais essenciais e das condições em que as crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE se enquadram no Processo de Ensino-Aprendizagem (PEA). Assim, tendo em conta as necessidades da provisão de serviços especializados multidisciplinares articulados, perspectiva-se uma acção multisectorial que permita o diagnóstico, a intervenção e a orientação precoces de crianças com deficiência e/ou em situações de risco grave, a fim de rectificar ou minimizar os efeitos negativos decorrentes das suas diferenças acentuadas de desenvolvimento, atempadamente, para a promoção da sua inclusão social efectiva desde o seu nascimento e ao longo da vida.

Para o efeito, várias referências fornecem informações relevantes sobre instrumentos orientadores para a materialização da implementação da presente estratégia, privilegiando-se diversas parcerias, inclusive com a Sociedade Civil através de acções coordenadas.

O presente instrumento fornece directrizes para implementar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, respeitando a especificidade de cada um, rumo ao alcance do desenvolvimento, do bem-estar e da plena inclusão social.

1. Introdução

A Estratégia da Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência (EEIDCD) 2020-2029 é um instrumento que visa orientar e desenvolver a implementação de educação inclusiva em Moçambique, tomando em consideração a realidade e a contínua participação dos diferentes serviços sociais no processo inclusão. Ela assenta nas evidências sobre

a realidade actual da educação das pessoas com deficiência e/ou com Necessidades Educativas Especiais (NEE) em Moçambique, baseada nos diferentes contextos e perspectivas.

Este instrumento de trabalho revela-se pertinente visto que irá definir as principais áreas estratégicas e as respectivas acções em que o sector que superintende a área da educação irá operar, incluindo as acções cuja implementação é coordenada com os sectores afins, nomeadamente saúde, acção social, ensino superior, desporto, justiça, trabalho, infraestruturas, defesa e segurança.

A elaboração desta estratégia resultou da observação directa e indirecta das condições em que se desenvolve, actualmente, o processo educativo dos alunos com deficiência e/ou com NEE numa abordagem participativa, que envolveu várias instituições (Ministério do Género, Criança e Acção Social, Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, Ministério do Trabalho e Segurança Social, Ministério da Justiça e Assuntos Constitucionais e Religiosos, Ministério da Economia e Finanças, Instituições do Ensino Superior, Ministério do Interior, Secretaria de Estado de Desportos, Secretaria de Estado da Juventude e Emprego, Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, associações de pessoas com deficiência, parceiros de cooperação e sociedade civil, a escola e a família) com o objectivo de melhorar o atendimento a pessoas com deficiência e/ou com NEE, nas várias vertentes da vida social.

Para implementar a presente estratégia com sucesso, deve ser observada a relação existente entre as várias instituições que actuam em prol da inclusão e desenvolvimento de pessoas com deficiência /ou com NEE, em especial na Educação Básica no que tange à redução do número de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE fora da escola, em todo o país. Ela visa orientar a implementação da educação inclusiva com maior abrangência e robustez, proporcionando um incremento no acesso, retenção e desenvolvimento do atendimento integrado.

A estratégia está organizada em duas partes: a I parte, teórica, em que se apresenta a contextualização; o enquadramento legal da educação inclusiva a nível nacional e internacional; Análise de Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças para a implementação da inclusão escolar de pessoas com deficiência e/ou com NEE; Visão, Missão e Valores; Pressupostos, Princípios e Objectivos Prioritários; a II parte, operacional, constituída pelos Pilares Estratégicos, Implementação, Monitoria e Avaliação, Financiamento e Impacto Orçamental e em anexo as matrizes.

2. Contextualização

De acordo com os censos populacionais moçambicanos de 2007 e 2017, o número de pessoas com deficiência com idades entre 05 e 24 anos tende a crescer de 140.798 (INE, 2010) para 215.710 (INE, 2017), respectivamente. Outrossim, o acesso aos serviços educativos elevou-se de 41.872 pessoas com deficiência (MINED-DEE: 2012) para 76.843 pessoas com deficiência (MINEDH-DIPLAC, 2019), ou seja de 29,7% para 35,6%. Assim, constitui uma grande preocupação e desafio para o Governo de Moçambique, aumentar o acesso e a retenção de alunos com deficiência e/ou NEE que estão dentro e fora do sistema educativo, cuja operacionalização requer uma intervenção multisectorial articulada de todos os actores que intervêm na inclusão educativa e desenvolvimento da pessoa com deficiência.

2.1. Contexto Sócio-Político

Moçambique, à luz da defesa dos direitos constitucionais da pessoa com deficiência e/ou com NEE, tem vindo a ratificar, conceber e implementar instrumentos normativos que regulam e orientam a promoção e implementação da educação inclusiva e desenvolvimento integral da pessoa com deficiência e/ou NEE.

Neste contexto, em 1999, através da Resolução n.º 20/99, de 23 de Junho, foi aprovada a Política sobre a Pessoa Portadora de Deficiência, que atribuiu ao Ministério da Educação a responsabilidade de garantir o acesso e a integração da criança e jovem com deficiência e/ou com NEE na escola em condições apropriadas e adequadas. A implementação desta Política garantiu uma integração de 74.338 de pessoas com deficiência e/ou NEE no sistema educativo (MINED-DEE, 2012).

Em 2008, foi aprovado, através do Decreto n.º 53/2008, de 30 de Dezembro, o Regulamento de Construção e Manutenção dos Dispositivos Técnicos de Acessibilidade, Circulação e Utilização dos Sistemas de Serviços e Lugares Públicos à Pessoa Portadora de Deficiência Física ou de Mobilidade Condicionada, tendo em vista tornar as instituições públicas e privadas acessíveis a todos os cidadãos.

Ainda, em 2012, Moçambique aprovou o Plano Nacional para Área da Deficiência (PNAD II, 2012-2019) para "... promover a plena participação, igualdade e empoderamento da pessoa com deficiência e assegurar o princípio de igualdade de direitos e de oportunidades a este grupo social."

Para além destes dispositivos de âmbito nacional, ao nível internacional, Moçambique ratificou, em 2010, a Convenção Internacional sobre Direitos da Pessoa com Deficiência, através da Resolução n.º 29/2010, de 31 de Dezembro.

2.2. Contexto Educativo

A preocupação de educar pessoas com deficiência começa na década 60, com a criação de escolas especiais, ao abrigo do Diploma Legislativo n.º 2.288/62, de 25 de Setembro. Estas escolas visavam "recuperar crianças em que se verificassem atrasos de educação". Cerca de 303 crianças frequentavam estas escolas até 1975, ano da Independência Nacional.

Em 1983, com cerca de 114 alunos com deficiência sensorial, mental e múltipla no ensino especial, Moçambique aprovou a Lei n.º 4/83, de 23 de Março, a Lei do Sistema Nacional de Educação (SNE). Esta lei dava primazia a realização da Educação Especial em escolas especiais, por isso, ao abrigo desta, os alunos graduavam-se no 1º grau do Ensino Primário nas escolas especiais, depois eram integrados em escolas regulares. Entretanto, de 1985 a 1999, foram constituídas turmas diagnósticas nas escolas do Ensino Regular, com vista a apoiar os alunos com dificuldades de aprendizagem decorrentes de vários factores de ordem psicossocial.

Em 1992, com a aprovação da Lei n.º 6/92, de 6 de Maio, a Lei do SNE, Moçambique apresentou uma nova visão no que concerne à educação da pessoa com deficiência e/ou NEE. Esta lei determina a inclusão da pessoa com deficiência e/ou NEE nas escolas regulares, deixando para as escolas especiais, apenas, aluno com deficiência acentuada. Neste contexto, em 1998, implementou-se o Projecto Piloto "Escolas Inclusivas", que enquadrou as crianças com deficiência sensorial e mental em 11 escolas regulares de 5 províncias (Maputo Província, Maputo Cidade, Sofala, Zambézia e Nampula), tornando-as inclusivas. A idade dos alunos abrangidos pelo projecto oscilava entre 5 e 18 anos (MEC- DINEB, 1999). Posteriormente, o projecto foi transformado em Programa Nacional de Educação Inclusiva. Nessa altura, Moçambique tinha 12.588 alunos com deficiência e/ou NEE, dos quais 5.900 eram raparigas, assistidos por professores com formação em exercício na área da educação especial.

À luz do Diploma Ministerial n.º 191/2011, de 25 de Julho, em 2011, foram criados 3 Centros de Recursos de Educação Inclusiva (CREI), de nível regional, como estratégia de investigação, formação de professores em exercício, produção de materiais específicos e compensatórios para a implementação efectiva da educação inclusiva, com vista a potenciar a inclusão da pessoa com deficiência e/ou com NEE no sistema educativo.

A Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro, a Lei do SNE, fornece directrizes para a projecção da promoção e desenvolvimento da educação inclusiva em harmonia com os programas e áreas de desenvolvimento do sistema educativo.

3. Enquadramento legal

A presente Estratégia fundamenta-se em instrumentos normativos nacionais e internacionais, que põem em prática os imperativos constitucionais, aos diferentes níveis conforme se descreve seguidamente.

3.1. Instrumentos Normativos Nacionais

A Constituição da República de Moçambique (2018), no n.º 3 do artigo 47, estabelece que “Todos os actos relativos às crianças, quer praticados por entidades públicas, quer por instituições privadas, têm principalmente em conta o interesse superior da Criança”. Enquanto o n.º 2 do Artigo 125 preconiza que o “Estado promove a criação de condições para a aprendizagem e desenvolvimento da língua de sinais” e na alínea c) do n.º 4 do mesmo artigo reafirma o comprometimento do Estado para criar conforto e atendimento adequado às pessoas com deficiência tanto no sector público como no privado.

A Política Nacional da Educação, aprovada, através da Resolução n.º 8/95, de 22 de Agosto, faz menção à Educação Especial e considera que a criação de oportunidades para as crianças com necessidades educativas especiais constitui o principal mecanismo da inclusão. Este documento acrescenta que o ambiente das escolas existentes deverá tornar-se mais acessível para as crianças com necessidades especiais. O mesmo instrumento apresenta como medidas estratégicas a promoção do princípio da integração através da sensibilização e mobilização de escolas regulares e comunidades para o programa de educação especial integrado, assim como a formação de professores de apoio itinerantes, fornecimento de materiais de ensino e equipamento e concepção de planos de estudos flexíveis para as crianças com necessidades educativas especiais.

A Política para a Pessoa Portadora de Deficiência, aprovada pelo Conselho de Ministros, através da Resolução n.º 20/99, de 23 de Junho, a qual determina que o Governo se responsabiliza e colabora para a realização de acções e programas tendentes a garantir a concretização dos direitos básicos de pessoas com deficiência, através de articulação multisectorial e multidisciplinar, envolvendo as suas instituições e entidades privadas, Organizações Não-Governamentais e pessoas singulares, estabelece:

- i. no n.º 4.2, para o sector da educação “...garantir à pessoa portadora de deficiência, em geral, e às pessoas com necessidades educativas especiais, em particular, o acesso e integração em estabelecimentos de ensino ou escolas especializadas, em condições pedagógicas, técnicas e humanas apropriadas.”;
- ii. na alínea a) do n.º 4.3, que o sector da saúde deve “...assegurar a educação para a saúde, a prevenção de doenças e a deficiência, o despiste e o diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação médico-funcional”;
- iii. na alínea d) do n.º 4.4, que cabe ao sector da acção social “proporcionar a autonomia pessoal”;
- iv. na alínea a) do n.º 4.5, que cabe ao sector de emprego e segurança social “a promoção do desenvolvimento de formação específicas em condições pedagógicas, técnicas e humanas apropriadas para a pessoa com deficiência”;

- v. acrescenta na alínea d) do n.º 4.5, que se deve “incentivar a criação de modalidades de alternativas de emprego para pessoas com deficiência, bem como fiscalizar as medidas adoptadas”;
- vi. e nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.9, “a criação de condições para a participação activa e integral da pessoa com deficiência nos sectores da cultura, desporto e recreação”;
- vii. nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 4.10, através do sector da comunicação social, “a promoção de acções inerentes à mudança de valores e atitudes para com as pessoas com deficiência e informação na íntegra, tendo em conta a especificidade de cada deficiência”.

A Política de Acção Social e Estratégia de Implementação, aprovada pelo Conselho de Ministros, através da Resolução n.º 46/2017, de 2 de Novembro, responsabiliza o Ministério que superintende a área da Educação para:

- i) “... dar assistência escolar aos cidadãos, com destaque para pessoas e grupos vulneráveis, onde se salienta a Acção Social Escolar;
- ii) “Promover a educação inclusiva e o ensino especial, dotando a escola de quadros qualificados e meios necessários para a sua gradual expansão e aumento de cobertura”;
- iii) “Assegurar a coordenação, supervisão e avaliação dos processos de planificação e implementação das acções da área da educação, desenvolvidas por outros sectores e actores governamentais, não-governamentais, autárquicos, empresariais, comunitários, dentre outros, de acordo com a política e legislação específica”.

A Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro, a Lei do SNE, estabelece os princípios e a filosofia da educação em Moçambique e no n.º 2 do artigo 18 enuncia que “É objectivo da educação especial proporcionar à criança, jovem e adulto uma formação em todos os subsistemas de educação e capacitação vocacional que permita a sua integração na sociedade, na vida laboral e na continuação de estudos.” E, ainda:

- i) o n.º 3 do artigo 18 estabelece que “O ensino da criança, jovem e adulto com NEE realiza-se em escolas regulares e em escolas de educação especial.”
- ii) o n.º 4 do artigo 10 indica que “a criança, jovem e adulto com NEE múltiplas ou atraso mental profundo deve receber educação adaptada às suas capacidades em escolas apropriadas.”

Plano Estratégico da Educação (2020-2029)

A Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência 2020-2029, alinhada com o Plano Estratégico da Educação (2020-2029), assenta no seguinte:

- i) “ Principais Acções Prioritárias do Plano Estratégico da Educação: “Implementar medidas para a inclusão e equidade, com foco na participação e retenção das raparigas, crianças com NEE e redução de desigualdades no EP, ES e EA;
- ii) “ Objectivo Estratégico do Plano Estratégico da Educação: “Garantir a inclusão e a equidade no acesso, participação e retenção.”

Programa Quinquenal do Governo 2020-2024

A Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência está em consonância com o Programa Quinquenal do Governo (2020-2024) no que tange:

- a) à Acção Prioritária I “Desenvolver o Capital Humano e a Justiça Social” e no n.º 19, recomenda “... há necessidade de melhorar os padrões da educação, formação, da saúde e protecção social... da cultura e desporto”;
- b) ao Objectivo Estratégico *ii* da Acção Prioritária I “Promover um Sistema educativo inclusivo, eficiente, eficaz que responda às necessidades do desenvolvimento humano.”
- c) ao Objectivo Estratégico *iv* “Promover a igualdade e equidade de género, inclusão social e protecção dos mais vulneráveis da população.”;
- d) às Acções Prioritárias, que constam das alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)*, que criam condições para a melhoria do contexto educativo dos alunos com NEE resultantes ou não de deficiência e/ou transtornos de desenvolvimento.

Plano Nacional para Área da Deficiência II - PNAD II (2012-2019)

A Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento da Criança com Deficiência (EEIDCD) alicerça-se nas seguintes áreas de intervenção do Plano Nacional para Área da Deficiência II:

- a) Área 1, onde se preconiza que na orientação vocacional e formação profissional haja diferenciação na formação vocacional e na construção de projectos de vida, focalizando a busca de autonomia e qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- b) Área 2, referente à Educação básica e alfabetização de jovens e adultos, estabelece que se deve “Expandir a nível das províncias, distritos e localidades um sistema de educação básica inclusiva e alfabetização de jovens e adultos com deficiência”;
- c) Área 6, atinente aos serviços de reabilitação médica e apoio familiar, que elucida sobre diferentes serviços sociais básicos a disponibilizar às PcD e reconhece a importância da articulação na prevenção e no desenvolvimento das PcD ao nível precoce.

3.2. Instrumentos Normativos Regionais e Internacionais

A Estratégia de Educação Inclusiva e Desenvolvimento de Crianças com Deficiência (EEIDCD) 2020-2029 está alinhada com vários instrumentos normativos regionais e internacionais, destacando-se os seguintes:

Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)

A Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de Novembro de 1989, ratificada por Moçambique, através da Resolução n.º 19/90, de 23 de Outubro, no seu artigo 28 estabelece que “os Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e, com vista a assegurar o exercício progressivo desse direito em condições de igualdade de oportunidades, deverão em especial: tornar disponíveis e acessíveis a todas as crianças; fomentar o desenvolvimento do ensino primário e secundário nas mais diversas formas, incluindo o ensino geral e profissional de modo a torná-los acessíveis a todas as crianças e tomar as medidas apropriadas como seja o estabelecimento da gratuidade de ensino...” e no artigo 29 acrescenta que “a educação da criança deve visar ao desenvolvimento da personalidade, das aptidões

e das capacidades mentais e físicas da criança, até ao máximo das suas potencialidades”.

Declaração de Salamanca (1994)

A Declaração de Salamanca, sobre Princípios e Práticas nas Áreas das Necessidades Especiais, chama atenção a todos os países para o compromisso de, dentro do sistema regular, prover educação a todas as pessoas com deficiência, assumindo, de acordo com o 4.º buleto do seu n.º 2, que “toda a criança tem o direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem”; e defende que “todos os sistemas educativos devem conceber programas educacionais que tenham em conta a vasta diversidade e necessidade da população em idade escolar, defendendo uma abordagem pedagógica centrada no aluno, para a satisfação das suas necessidades”.

Declaração de Dakar “Educação Para Todos” (2000)

A Declaração de Dakar “Educação Para Todos” (2000) preconiza, na alínea *a)* do n.º 7, a necessidade de “expandir e melhorar o cuidado e a educação da criança pequena, especialmente para as crianças vulneráveis e em maior desvantagem.” e na alínea *c)* acrescenta que se deve “assegurar que as necessidades de aprendizagem de jovens e adultos sejam atendidas pelo acesso equitativo à aprendizagem apropriada, a habilidades para a vida e a programas de formação para a cidadania.”

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Em 2010, Moçambique ratifica, através da Resolução n.º 29/2010, de 31 de Dezembro, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que tem como objectivos proteger e assegurar o exercício pleno dos direitos humanos das pessoas com deficiência e assegurar que gozem de plena igualdade perante a Lei. A Convenção reafirma os princípios universais como a dignidade, integridade, igualdade e não à discriminação. Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o mesmo instrumento realça que os Governos têm a obrigação de integrar nas suas políticas as várias dimensões da deficiência, bem como a obrigação, no que concerne à sensibilização da sociedade, de combater os estereótipos e promover a valorização da PcD.

Estratégia para a Educação Inclusiva de Alunos com Deficiência da África Austral (SAIES – 2017/2021)

A EEIDCD 2020-2029 compatibiliza-se com a Estratégia para a Educação Inclusiva de Alunos com Deficiência da África Austral (SAIES – 2017/2021), que nos seus princípios orientadores defende que “... a pessoa com deficiência deve desfrutar dos direitos humanos, justiça social e equidade”; e que se deve “assegurar uma educação de qualidade, tomando em consideração os aspectos inerentes à acessibilidade, integração holística, sensibilidade às questões de género, cultura organizacional e espírito que promovam a inclusão e sustentabilidade das acções”.

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no seu objectivo n.º 4, realça a necessidade de “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” e apresenta as recomendações atinentes às prioridades, como:

- a) “garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre e equitativo

e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes”;

- b) “garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para pessoas com deficiência, incluindo os mais vulneráveis”;
- c) “construir e melhorar as instalações físicas, sensíveis à deficiência e ao género para que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, inclusivos e eficazes para todos”.

4. Análise de Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças para inclusão da pessoa com deficiência no sistema educativo

No quadro do desenvolvimento da presente estratégia foi feita uma análise de forças, fraquezas oportunidades e ameaças para a inclusão, no sistema educativo, de PcD e/ou com NEE, que identificou os aspectos constantes da Tabela 1.

Tabela 1: Análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para a inclusão da pessoa com deficiência no sistema educativo

Forças	Fraquezas
<ul style="list-style-type: none"> Existência de instrumentos normativos nacionais que abordam questões relativas à Educação Inclusiva, NEE e PcD, tais como: Constituição da República de Moçambique (CRM); Política Nacional da Educação; Lei n.º 18/2018, Lei do Sistema Nacional de Educação; Decreto n.º 53/2008, de 30 de Dezembro, sobre acessibilidade da PcD ou mobilidade condicionada. Existência de um Currículo de Formação de Professores, que integra conteúdos de educação especial que visam dotar o formando de competências para assistir qualquer aluno, incluindo aquele com deficiência e/ou com NEE. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência de um número elevado, 64,4%, de PcD fora da escola. Inexistência de um programa de incentivo e sensibilização para o acesso à Educação de pessoas com NEE, CcD e PcD. Fraca capacidade de atendimento nas escolas a pessoas com NEE e PcD. Elevada percentagem de professores em exercício que não possui habilidades para atender alunos com deficiência e/ou com NEE.
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> Percepção na governação e na sociedade para a necessidade de Educação inclusiva e DCD. Existência de agências de cooperação que oferecem bolsas para alunos, estudantes e professores. Existência de instrumentos normativos regionais e internacionais que abordam questões sobre Educação inclusiva, NEE, DCD e PcD. Existência de parcerias a nível regional e internacional e com a sociedade civil, relativas à Educação inclusiva, NEE e PcD. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência de estigma, preconceitos, tabus e atitudes de forte exclusão face às pessoas com diferenças acentuadas em relação à maioria da comunidade, particularmente aquelas que decorrem de deficiências e/ou de transtornos de desenvolvimento. Falta de conhecimento dos direitos e deveres da PcD. Baixa condição socio-económica familiar da maioria das pessoas com deficiência, manifestada através da falta de recursos financeiros para criação de condições básicas.

Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> Percepção da necessidade de criação de infra-estruturas pedagógicas, sociais e desportivas adequadas à PcD. Inclusão de cursos para o atendimento adequado aos alunos com deficiência e/ou com NEE nas Instituições de Ensino Superior. 	<ul style="list-style-type: none"> Inacessibilidade ao conhecimento e aos espaços físicos na maior parte das instituições do ensino.

5. Visão, Missão e Valores

Visão

Uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE, respeitando as suas especificidades.

Missão

Consolidar um sistema educativo inclusivo de qualidade e equitativo para que as crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE possam alcançar pleno desenvolvimento, bem-estar e inclusão social.

Valores

A EEIDCD 2020-2029 guia-se pela promoção da inclusão para que a PcD e/ou com NEE seja um cidadão digno e respeitado, que participa de forma activa na sociedade com:

- responsabilidade - agir eticamente, com responsabilidade pelas suas acções e ponderação;
- curiosidade - vontade de aprender mais, procurar de forma criativa novas soluções aos problemas do dia-a-dia, ser persistente e ter autoconfiança;
- cidadania - respeitar as diferenças individuais, os direitos e deveres, ter sensibilidade e ser solidário;
- ocupação - ter um propósito, ser interventivo, tomar iniciativa, empreender, agir como educador com autodisciplina, optimismo e rigor no trabalho;
- liberdade - promover autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, equidade, respeito mútuo, livre escolha e no bem comum.

6. Pressupostos, princípios e objectivos prioritários da estratégia

6.1. Pressupostos

Estudos demonstram que, em geral, todos os alunos têm necessidades educativas especiais, todavia algumas só são superadas ou minimizadas com recurso a apoios especializados, personalizados e integrados. Desta forma, no âmbito da promoção da Educação Inclusiva devem ser conjugados dois níveis:

- nível sistémico: todo o sistema educativo deve funcionar dentro de princípios inclusivos, para o benefício das crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE;
- nível individual: as necessidades específicas das crianças, jovens e adultos devem ser respondidas de forma diferenciada.

Como parte de todo o processo, é de salientar que, os sistemas inclusivos são mais eficientes para a promoção do desenvolvimento da aprendizagem e cidadania.

6.2. Princípios estratégicos

Moçambique assume os princípios e orientações internacionais para o desenvolvimento das crianças e jovens com deficiência e/

ou com NEE e a educação inclusiva, os quais fornecem bases para as seguintes opções estratégicas:

Princípio Estratégico 1. Perspectiva longitudinal de desenvolvimento ao longo da vida: a inclusão coloca desafios em todas as fases do desenvolvimento do indivíduo. Assim a inclusão (familiar, educativa e social) tem de começar no início da vida, sob pena de as medidas a serem tomadas, ao chegar à idade escolar sejam tardias. Os primeiros anos de vida de maior plasticidade neurodesenvolvimental são decisivos para bom aproveitamento dos recursos e, consequentemente, melhor inclusão;

Princípio Estratégico 2. Perspectiva centrada na criança e sua família: o processo de desenvolvimento da criança com deficiência e/ou com transtornos de desenvolvimento exige que as respostas a fornecer atendam às suas necessidades e não priorizem outros interesses organizacionais ou profissionais. Do mesmo modo, considerando que o desenvolvimento se faz sempre, e em primeiro lugar, no contexto familiar, a abordagem das necessidades especiais da criança nos primeiros anos da vida deve ser feita de forma centrada na família, para que esta possa ser a principal promotora de desenvolvimento e inclusão;

Princípio Estratégico 3. Abordagem baseada na comunidade (cultura e recursos): esta abordagem favorece o aproveitamento e mobilização dos recursos da comunidade para promover o desenvolvimento. Antes de exigir respostas tecnicamente complexas e diferenciadas, ela promove o bom aproveitamento dos recursos ao dispôr da criança e da sua família, entendendo que não há inclusão fora desta plena inserção da criança no seu contexto familiar e social;

Princípio Estratégico 4. Conceito de qualidade de vida: mais do que qualquer aprendizagem acadêmica específica, o que um sistema inclusivo pretende é que as PcD e/ou com NEE tenham acesso a uma vida de qualidade, com o máximo de autonomia e de participação na vida social, fornecendo, a escola, as aprendizagens e habilidades necessárias para que tal possa acontecer;

Princípio Estratégico 5. Ênfase na formação de profissionais: a formação e a capacitação de professores, agentes e mediadores de inclusão, profissionais da saúde e acção social são elementos fundamentais da mudança para um sistema educativo inclusivo. Não esperando deles a cura ou a solução para os problemas de desenvolvimento integral, mas que possam trabalhar em equipa e de forma articulada, para responder às necessidades da PcD e/ou com NEE.

6.3. Objectivo Geral da Estratégia:

Garantir a igualdade no acesso à educação a todos os cidadãos independentemente da sua condição intelectual, física, sensorial, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades, com vista à sua participação plena no desenvolvimento social, económico e político.

Objectivos específicos:

- Garantir o acesso à educação a alunos com deficiência e/ou com NEE;
- Promover a matrícula de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE junto às comunidades;
- Assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de competências essenciais para a vida aos alunos com deficiência e/ou com NEE;

- Adequar infra-estruturas educativas existentes no que concerne à acessibilidade;
- Formar e capacitar professores e outros profissionais para a mudança nas suas práticas e atitudes;
- Garantir que os alunos com deficiência e/ou com NEE sejam assistidos por professores com competência para o efeito;
- Promover o respeito pelos ritmos de aprendizagem das crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE;
- Promover a participação de pais e encarregados de educação na definição dos objectivos de aprendizagem e nas actividades lúdicas, envolvendo alunos com deficiência e/ou com NEE;
- Assegurar uma boa articulação entre os diferentes serviços, sectores e entidades implicados no apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE.

7. Pilares Estratégicos

Dos princípios estratégicos referidos no número 6.2. da presente estratégia, resulta a eleição de 5 pilares estratégicos nomeadamente:

- Inclusão e Desenvolvimento integral Precoces de Crianças com Deficiência;
- Mudança de Valores e Atitudes;
- Formação e Capacitação de Professores e outros Profissionais;
- Acesso e retenção de alunos com deficiência e/ou com NEE;
- Respostas Especializadas em rede.

Em cada um dos pilares estão definidos os objectivos e as acções prioritárias de curto (menos de 3 anos), médio (de 3 – 6 anos) e longo prazo (até 10 anos), conforme as matrizes números 1, 2, 3, 4 e 5 (em anexo), tendo em vista a materialização da inclusão de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE no sistema educativo.

7.1. Pilar Estratégico 1: Inclusão e Desenvolvimento Integral Precoces da Criança com Deficiência

A inclusão começa antes da idade escolar, por isso é imperioso que o contexto em que a criança se desenvolve seja o mais rico possível, pois tudo aquilo que acontece desde o nascimento da Criança com Deficiência (CcD) ou com transtornos de desenvolvimento é fundamental para que ela tenha um percurso de vida inclusivo. Assim, começar a cuidar da inclusão e do desenvolvimento na idade escolar seria irremediavelmente tardio e, por isso, uma tarefa condenada ao maior insucesso.

Objectivo geral

Promover o desenvolvimento de crianças com deficiência e/ou com alterações do desenvolvimento ou em sério risco de as virem a apresentar, desde o nascimento até à idade escolar, promovendo a sua inclusão familiar, educativa e social.

Objectivos específicos

- Identificar, diagnosticar, intervir e referenciar situações de deficiência ou de transtornos de desenvolvimento na primeira infância no sistema da saúde e na comunidade;
- Apoiar as famílias de crianças com deficiência ou com transtornos de desenvolvimento;
- Criar uma rede nacional de serviços de intervenção precoce, multidisciplinar com programas de prevenção;
- Promover uma educação pré-escolar inclusiva;
- Harmonizar a coordenação intersectorial e respectivos programas de prevenção e apoio;

- Identificar e intervir em situações de deficiência e/ou com NEE nas instituições de educação pré-escolar.

7.2. Pilar Estratégico 2: Mudança de Valores e Atitudes

Havendo, ainda hoje, 64,4% de criança e jovens dos 5 aos 24 anos com deficiência fora da escola é notória a necessidade de um programa de sensibilização e de incentivo para o acesso que vise acompanhar a melhoria da qualidade de atendimento de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE. Por isso, os objectivos específicos referenciados neste Pilar Estratégico devem suceder-se no tempo, em diferentes níveis:

Nível 1 - Programa coordenado de combate ao estigma, às atribuições discriminatórias, às atitudes de perseguição e exclusão e de promoção de atitudes positivas face à deficiência e aos transtornos de desenvolvimento com envolvimento de líderes sociais, religiosos e comunitários, etc.;

Nível 2 - Programa de sensibilização da comunidade para o direito à educação, utilizando histórias de vida exemplificativas do valor da educação com apresentação de exemplos de sucesso de pessoas com deficiência e as com transtornos de desenvolvimento. Estes programas devem criar igualmente atitudes positivas por parte da comunidade educativa em geral;

Nível 3 - Paralelamente, deve-se promover um programa de incentivo ao acesso das Crianças com Deficiências (CcD) e/ou com Transtornos de desenvolvimento na escola, visando o aumento de retenção.

Objectivo geral

Combater o estigma e as atitudes de perseguição e exclusão, promovendo atitudes facilitadoras do seu desenvolvimento, do acesso à educação e da inclusão escolar.

Objectivos específicos

- Sensibilizar toda a comunidade sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- Sensibilizar os decisores, comunidade, escola e famílias sobre o direito à educação;
- Criar condições para o acesso à educação na idade adequada;
- Incrementar a retenção escolar de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE.

7.3. Pilar Estratégico 3: Formação e capacitação de Professores e outros profissionais

A qualidade da aprendizagem de alunos com deficiência e/ou NEE é um dos principais focos da educação inclusiva, para que todo o cidadão possa beneficiar-se do acesso ao conhecimento e desenvolver de forma plena as habilidades para a vida. A inclusão exige do professor novas práticas educativas, por isso, o incremento de professores preparados para dar resposta às necessidades das CcD e/ou com NEE é factor decisivo para o sucesso da implementação de uma prática inclusiva e do bom aproveitamento escolar.

Objectivo geral

Promover a capacitação dos profissionais, principalmente dos professores, para uma actuação inclusiva da sua prática profissional.

Objectivos específicos

- Transformar as escolas e as instituições de formação de professores em “verdadeiros” centros de educação inclusiva, implementando uma prática pedagógica diferenciada;

- Incluir orientação básica inclusiva nos currículos de Formação de Professores no que concerne às componentes psicopedagógica, recursos de aprendizagem, avaliação, ambiente de aprendizagem (acessibilidade, incluindo a utilização de sistemas alternativos e aumentativos de comunicação).

7.4. Objectivos do Pilar Estratégico 4: Acesso e retenção de alunos com deficiência e/ou com NEE

Considerando a qualidade e as condições das escolas, é importante garantir uma série de incentivos e estímulos inerentes aos aspectos físico, material e de funcionamento, para a motivação, acesso e retenção de alunos com deficiência e/ou com NEE no sistema educativo até a conclusão dos respectivos níveis, através de uma intervenção integrada com os sectores intervenientes.

Objectivo geral

Assegurar o acesso e a retenção de alunos com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais nas escolas do ensino regular inclusivas.

Objectivos específicos

- Tornar as escolas acessíveis a alunos com deficiência e/ou com NEE;
- Prover recursos didácticos específicos e compensatórios para alunos com deficiência e/ou com NEE.

7.5. Objectivos do Pilar Estratégico 5: Respostas especializadas em Rede

O desenvolvimento e a inclusão educativa de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE, é uma tarefa colectiva, sendo, por isso, um desafio para a sociedade. Desta forma, é necessária uma coordenação efectiva para fornecer respostas especializadas em rede às crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE, com vista a que possam aprender e desenvolver-se juntos com os outros.

Objectivo geral

Promover a intervenção multisectorial integrada, criando redes de suporte à inclusão e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE.

Objectivos específicos

- Reunir as competências das escolas especiais existentes para apoiar a inclusão de crianças, jovens e adultos com deficiência em escolas regulares, incluindo na preparação da transição deste grupo alvo do ensino primário para o ensino secundário;
- Priorizar o acesso nas escolas especiais a crianças, cuja inclusão se revele, actualmente, deveras complicada dadas as suas limitações ou da escola;
- Desenvolver, no sistema educativo, competências adequadas para o atendimento de crianças com deficiência acentuada.

8. Implementação

A presente estratégia é operacionalizada no quadro da implementação das acções constantes do Plano Estratégico da Educação (2020-2029), através dos Planos Operacionais (PO) que posteriormente são transformados em Planos de Actividades (PdA).

Os parceiros de cooperação bilateral, nacionais, a sociedade civil, as empresas públicas e privadas e pessoas singulares são chamados a apoiar as diferentes acções propostas para o sucesso da implementação da estratégia.

8.1. Riscos da implementação da EEIDCD

Gestão dos riscos

A implementação da EEIDCD está sujeita a riscos que podem comprometer o alcance dos objectivos propostos, destacando-se os seguintes: (i) as percepções das comunidades sobre o valor e utilidade da educação, especialmente da educação da pessoa com deficiência, (ii) os desastres naturais (destruição de infraestruturas, equipamentos, mobiliário e perda de recursos didácticos) e (iii) a falta de recursos financeiros.

Para a gestão dos riscos, o Sector usará como suporte o sistema de informação e comunicação, o qual se auxiliará das TICs sempre que for possível, para alertas e intervenções de emergência entre outras.

9. Monitoria e Avaliação

9.1. Monitoria

O sucesso da presente estratégia depende de um acompanhamento regular das instituições onde decorrem as actividades concretas de ensino-aprendizagem, pelas entidades responsáveis pela sua gestão com a participação de todos os intervenientes.

Desta forma, o Ministério que superintende a área da Educação, em coordenação com os outros sectores, os seus parceiros externos, incluindo a sociedade civil, faz uma monitoria permanente da implementação das acções, com base na matriz de resultados, observando os indicadores, em função das metas, a todos os níveis, para se tomar decisões fundamentadas

e alimentar o processo de implementação da presente estratégia. Neste contexto, o Sector produzirá, anualmente, um relatório sobre os progressos em termos da realização dos objectivos gerais e estratégicos, bem como da implementação das acções prioritárias que constam das matrizes estratégicas. A fonte principal são os dados estatísticos, os balanços internos, os relatórios das monitorias e das supervisões integradas.

9.2. Avaliação

A avaliação da implementação da estratégia será relevante para verificar o grau do alcance dos resultados previamente delimitados. A avaliação será levada a cabo por uma entidade interna e externa ou independente, por forma a garantir a imparcialidade, através da realização de estudos sobre acesso, retenção, barreiras, dificuldades, satisfação e resultados de 3 em 3 anos.

10. Financiamento

O Governo de Moçambique, como principal provedor da educação, irá assegurar a implementação da estratégia, com recursos provenientes do Orçamento do Estado e do apoio dos parceiros através do Fundo do Apoio ao Sector da Educação (FASE) e outros.

11. Impacto orçamental

O impacto orçamental foi estimado tendo em conta as necessidades em recursos humanos, materiais e financeiro no sector da educação, conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Resumo do Custo Total por Pilar Estratégico e por Classificador Económico

Resumo do Custo Total por Pilar Estratégico e por Classificador Económico		Total
Resumo de Custo por Pilar Estratégico		698,700.00
Pilar 1	Inclusão e Desenvolvimento Integral e Precoce de Crianças com Deficiência	44,800.00
Pilar 2	Mudança de Valores e Atitudes	193,000.00
Pilar 3	Formação e Capacitação de Professores e Outros Profissionais	47,000.00
Pilar 4	Acesso e Retenção de alunos com deficiência e/ou com NEE	348,000.00
Pilar 5	Respostas Especializadas em rede	65,900.00
Resumo de Custo por Classificador Económico		698,700.00
112000	Ajudas de Custo	285,831.82
120000	Bens e Serviços	190,554.55
200000	Equipamentos, Maquinaria e Construções	222,313.64

Bibliografia

Assembleia da República (1992). Lei n.º 6/92, de 6 de Maio, Lei do Sistema Nacional de Educação. Maputo: Imprensa Nacional.

Assembleia da República (2004). Constituição da República de Moçambique. Maputo: Imprensa Nacional.

Assembleia da República (2018). Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro, Lei do Sistema Nacional de Educação. Maputo: Imprensa Nacional.

Conselho de Ministros (1999). Política para a Pessoa Portadora de Deficiência. Maputo: Imprensa Nacional.

Conselho de Ministros (2006). Plano Nacional de Acção na Área da Deficiência - PNAD I (2006-2010). Maputo.

Conselho de Ministros (2008). Regulamento de Construção e Manutenção dos Dispositivos Técnicos de Acessibilidade, Circulação e Utilização dos Sistemas de Serviços e Lugares Públicos a Pessoa Portadora de Deficiência Física ou de Mobilidade Condicionada. Maputo: Imprensa Nacional.

Conselho de Ministros (2012). Estratégia do Desenvolvimento Integral da Criança em Idade Pré-Escolar (DICIPE) 2012/2021; Conselho de Ministros (2012). Plano Nacional de Acção na Área da Deficiência - PNAD II (2012-2019). Maputo

Conselho de Ministros (2013). Plano Nacional de Acção para a Criança - PNAC II (2013-2019). Maputo.

Cúpula Mundial da Educação (2020). Declaração de Dakar. Educação Para Todos – 2000.

Direcção dos Serviços de Instrução (1962). Diploma Legislativo n.º 2.288/62 de 25 de Setembro. Lourenço Marques.

Governo de Moçambique (2020). Programa Quinquenal do Governo 2020-2024. Fevereiro de 2020. Maputo: Imprensa Nacional.

Instituto Nacional de Estatística/Ministério da Saúde (1997). Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS). Maputo.

Instituto Nacional de Estatística/Ministério da Saúde (2003). Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS). Maputo.

Instituto Nacional de Estatística/Ministério da Saúde (2010). Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS). Maputo.

Instituto Nacional de Estatística/Ministério da Saúde (2013). Inquérito Demográfico e de Saúde (IDS). Maputo.

Instituto Nacional de Estatística (INE) (2019). III Recenseamento Geral da População e Habitação de 2017. Maputo.

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (2011). Diploma Ministerial n.º 191/2011, que cria Centros de Recursos de Educação Inclusiva – CREI. Maputo: Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (2020). Plano Estratégico de Educação 2020-2029. Maputo.

Organização das Nações Unidas (ONU) (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Organização das Nações Unidas (ONU) (2006). Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Organização das Nações Unidas (ONU) (2015). AGENDA 2030.

Southern African Development Community (SADC) (2017). Estratégica para a Educação Inclusiva para Alunos com Deficiência na África Austral (SAIES) 2017-2021.

UNESCO (1994). Declaração de Salamanca.

UNICEF/Moçambique (2008). Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS). Maputo.

Matriz 1: Pilar Estratégico 1 - Inclusão e Desenvolvimento Integral Precoces de Crianças com Deficiência

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes
Inclusão e Desenvolvimento Integral Precoces de Crianças com Deficiência.	1. Diagnosticar situações de deficiência ou de risco grave em crianças das instituições de educação pré-escolar, de 0 a 5 anos.	0	20% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave nas instituições de educação pré-escolar diagnosticadas.	60% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave nas instituições de educação pré-escolar diagnosticadas.	% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave.	Ação Social, Saúde e Educação.	Órgãos provinciais e distritais da Educação, Género, Criança e Acção Social, Conselhos de Escola, pais e/ou encarregados de educação, comunidade e outras instituições que trabalham com PcD.
		0	20% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave na comunidade identificadas.	60% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave na comunidade identificadas.	% de crianças com deficiência e/ou em situações de risco grave.		
	3. Conceber um Sistema Nacional de Referência multisectorial	0	Estudo conceptual do Sistema Nacional de Referência realizado.	Sistema Nacional de Referência concebido.	Concebido um Sistema Nacional de Referência multisectorial	Saúde e Acção Social.	
		0	20% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave nas instituições de educação pré-escolar referenciadas.	60% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave nas instituições de educação pré-escolar referenciadas.	% de crianças com deficiência e/ou em situações de risco grave.	Ação Social, Saúde e Educação.	
	5. Assistir, na fase precoce, crianças com deficiência ou em situações de risco grave de 0 a 5 anos.	0	20% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave, vulneráveis, das instituições de educação pré-escolar e destas 50% das respectivas comunidades, assistidas.	60% de crianças com deficiência ou em situações de risco grave, vulneráveis, das instituições de educação pré-escolar e destas 50% das respectivas comunidades, assistidas.	% de crianças com deficiência e/ou em situações de risco grave, vulneráveis, das instituições de educação pré-escolar e % das respectivas comunidades, assistidas, anualmente.	Ação Social, Saúde e Educação.	
		0	20% de famílias de crianças com deficiência ou em situação de risco grave, vulneráveis, assistidas, psicossocialmente.	60% de famílias de crianças com deficiência ou em situação de risco grave, vulneráveis, assistidas, psicossocialmente.	% de famílias de crianças com deficiência e/ou em situação de risco grave, vulneráveis, assistidas.	Ação Social, Saúde e Educação.	

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes
		0	6% de crianças com deficiência ou em situação de risco grave, vulneráveis, assistidas, psicossocialmente.	20% de crianças com deficiência ou em situação de risco grave, vulneráveis, assistidas, psicossocialmente.	% de crianças com deficiência ou em situação de risco grave vulneráveis assistidas.	Ação Social, Saúde e Educação.	Saúde e instituições que trabalham em prol de Pessoas com deficiência.
	7. Promover a inclusão Educativa Pré-Escolar das Crianças com Deficiência e/ou com transtornos de desenvolvimento	0	20% de crianças com deficiência e/ou com transtornos de desenvolvimento nos jardins de infância, creches e escolinhas comunitárias matriculadas.	60% de crianças com deficiência e/ou com transtornos de desenvolvimento nos jardins de infância, creches e escolinhas comunitárias matriculadas.	% de crianças com deficiência e/ou com transtornos de desenvolvimento matriculadas.	Ação Social, Saúde e Educação.	Instituições que trabalham em prol de PcD.

Matriz 2: Pilar Estratégico 2 – Mudança de Valores e Atitudes

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes
Mudança de Valores e Atitudes	1. Sensibilizar a comunidade.	0	25% das comunidades mapeadas, assistida e sensibilizadas para o respeito da dignidade e dos direitos das PcD e/ou com NEE.	50% das comunidades mapeadas, assistida e sensibilizadas para o respeito da dignidade e dos direitos das PcD e/ou com NEE.	% de comunidades sensibilizadas.	Educação, Saúde, Cultura e Acção Social.	Escolas, ONP, líderes religiosos, líderes comunitários e instituições que trabalham em prol das PcD.
	2. Capacitar a comunidade sobre a dignidade e os direitos das pessoas com deficiência e/ou com NEE.	0	50% dos Conselhos de Escola capacitados para sensibilizar a sua comunidade escolar sobre Zero estigma.	100% dos Conselhos de Escola capacitados para sensibilizar a sua comunidade escolar sobre Zero estigma.	% de Conselhos de Escola capacitados.	Educação.	Órgãos provinciais e distritais da educação, ZIP Escolas, ONP, líderes religiosos, líderes comunitários e instituições que trabalham em prol das PcD.
			20% de PcD e/ou com NEE, vulneráveis, dentro do sistema apoiadas.	50% de PcD e/ou com NEE, vulneráveis, dentro do sistema apoiadas.	% de pessoas com deficiência e/ou com NEE, vulneráveis,		

Matriz 3: Pilar Estratégico 3 – Formação e capacitação de professores e outros profissionais

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes	
Formação e capacitação de professores e outros profissionais.	1. Capacitar formadores de professores do Ensino Primário, do Ensino Secundário e outros profissionais em conteúdos de educação inclusiva e especial	9,52 % formadores de professores do ensino primário.	25% de formadores de professores e outros profissionais em exercício, do sector da educação, na área de educação inclusiva e especial, capacitados.	50% de formadores de professores e outros profissionais em exercício, do sector da educação, na área de educação inclusiva e especial, capacitados.	% de formadores de professores e outros profissionais em exercício na área de educação inclusiva e especial	Instituições de formação inicial e em exercício de professores e outros profissionais.	Todos os sectores, ONP, associações e de PcD e parceiros	
		0	15% de professores do Ensino Primário na área de educação inclusiva e especial formados.	40% de professores do Ensino Primário na área de educação inclusiva e especial formados.	% de professores do Ensino Primário formados em matéria de educação inclusiva e especial	Instituições de formação inicial professores e Educação.		
	3. Capacitar professores do Ensino Primário em exercício em matéria de educação inclusiva e especial	1.379	25% de professores em exercício do Ensino Primário capacitados em matéria de educação inclusiva e especial.	50% de professores em exercício do Ensino Primário capacitados em matéria de educação inclusiva e especial.	% de professores do Ensino Primário em exercício capacitados em matéria de educação inclusiva e especial.	Instituições de formação e exercício de professores e Educação.		Instituições de formação e exercício de professores e Educação.
		4. Capacitar professores em exercício do Ensino Secundário em matéria de educação inclusiva e especial	0	15% de professores do Ensino Secundário em exercício em matéria de educação inclusiva e especial capacitados.	45% de professores do Ensino Secundário em exercício em matéria de educação inclusiva e especial capacitados.	% de professores do Ensino Secundário em exercício em matéria de educação inclusiva e especial capacitados.		
	5. Formar gestores e profissionais de educação dentro de um modelo inclusivo		0	20% de gestores e profissionais de educação da base ao topo, em matéria sobre educação inclusiva formados.	70% de gestores e profissionais de educação da base ao topo, em matéria sobre educação inclusiva formados.	% de gestores e profissionais de educação formados em matéria sobre educação inclusiva.		% de gestores e profissionais de educação formados em matéria sobre educação inclusiva.
		6. Actualizar o kit de formação de Saúde Escolar, NEE, Música e Artes Visuais	NA	Kit de formação de Saúde Escolar, NEE, Música e Artes Visuais actualizado até 2021.	NA	Kit de formação de Saúde Escolar, NEE, Música e Artes Visuais actualizado até 2021.		Educação, Saúde, Cultura, Acção Social, Secretaria de Estado da Juventude e Emprego, Ensino Superior e Técnico Profissional

Matriz 4: Pilar Estratégico 4 – Acesso e retenção de alunos com deficiência e/ou com NEE

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes
Acesso e retenção de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE.	1. Promover a inclusão e retenção de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE no SNE.	65.346 crianças com deficiência no Ensino Primário.	20 % de crianças com deficiência e/ou com NEE que estão fora do Sistema Nacional de Educação matriculadas.	40 % de crianças com deficiência e/ou com NEE que estão fora do Sistema Nacional de Educação matriculadas.	% de crianças com deficiência e/ou com NEE matriculadas no Ensino Primário.	Educação.	Escolas, ONP, líderes comunitários e religiosos e instituições que trabalham em prol das PcD.
		11.497 alunos com deficiência no Ensino Secundário.	30 % de alunos com deficiência e/ou NEE graduados do Ensino Primário matriculados no Ensino Secundário.	70 % de alunos com deficiência e/ou NEE graduados do Ensino Primário matriculados no Ensino Secundário.	% de alunos com deficiência e/ou com NEE matriculados no Ensino Secundário.		
Assistir a pessoas com deficiência e/ou com NEE incluídos no SNE.	2. Assistir a pessoas com deficiência e/ou com NEE incluídos no SNE.	0	25 % de jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE matriculados.	50 % de jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE matriculados.	% de jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE matriculados.	Órgãos provinciais e distritais da Educação.	Órgãos provinciais e distritais da Educação, Escolas, ONP, líderes comunitários e religiosos e instituições que trabalham em prol das PcD.
		0	20% de alunos com deficiência e/ou com NEE vulneráveis do Ensino Primário assistidas, psicossocialmente.	50% de alunos com deficiência e/ou com NEE vulneráveis do Ensino Primário assistidas, psicossocialmente.	% de alunos com deficiência e/ou com NEE vulneráveis do Ensino Primário, psicossocialmente, Assistidos.		
		0	20% de alunos com deficiência e/ou com NEE vulneráveis assistidas, psicossocialmente do Ensino Secundário.	50% de alunos com deficiência e/ou com NEE vulneráveis assistidas, psicossocialmente do Ensino Secundário.	% de alunos com deficiência e/ou com NEE vulneráveis do Ensino Secundário psicossocialmente assistidos.	Educação.	Todos os sectores e instituições que trabalham em prol de PcD.
		0	20% de alfabetizando com deficiência e/ou com NEE vulneráveis assistidas, psicossocialmente.	50% de alfabetizando com deficiência e/ou com NEE vulneráveis assistidas, psicossocialmente.	% de alfabetizando com deficiência e/ou com NEE vulneráveis psicossocialmente assistidos,		

Educação, Economia e Finanças, associações de PcD, parceiros e outras instituições afins.

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervenientes
<p>so e retenção de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE.</p>	2. Assistir a pessoas com deficiência e/ou com NEE incluídos no SNE.	0	25% de alunos do Ensino Secundário com deficiência e/ou com NEE nas escolas, acompanhados.	100% de alunos do Ensino Secundário com deficiência e/ou com NEE nas escolas, acompanhados.	% de alunos do Ensino Secundário com deficiência e/ou com NEE nas escolas, acompanhados.	Educação.	Educação, Saúde, Economia e Finanças, Obras Públicas e Habilitação, associações de PcD, parceiros e outras instituições afins.
	3. Reduzir o rácio aluno professor/aluno turma.	62 alunos por turma.	50 alunos na turma inclusiva do Ensino Primário.	45 alunos na turma inclusiva do Ensino Primário.	N.º de alunos por turma inclusiva no Ensino Primário.		
		66 alunos por turma.	50 alunos na turma inclusiva do Ensino Secundário.	45 alunos na turma inclusiva do Ensino Secundário.	N.º de alunos por turma inclusiva no Ensino Secundário.		
	4. Disponibilizar materiais de ensino.	20.000 livros transcritos em braille.	49.000 livros transcritos em Braille nas escolas inclusivas e especiais do Ensino Primário para alunos com NEE.	64.000 livros transcritos em Braille nas escolas inclusivas e especiais do Ensino Primário para alunos com NEE.	N.º de livros transcritos em Braille existentes nas escolas inclusivas e especiais do Ensino Primário		
		0	20.000 livros sobre NEE adquirido e distribuído pelas escolas inclusivas e especiais.	60.000 livros sobre NEE adquirido e distribuído pelas escolas inclusivas e especiais.	N.º de livros sobre NEE existentes nas escolas inclusivas e especiais.		
		0	15 escolas inclusivas e especiais do Ensino Primário com materiais didáticos adequados para alunos com deficiência.	50 escolas inclusivas e especiais do Ensino Primário com materiais didáticos adequados para alunos com deficiência e/ou com NEE.	N.º de escolas inclusivas e especiais do Ensino Primário com materiais didáticos adequados.		
		0	15 escolas inclusivas e especiais do Ensino Secundário com materiais didáticos adequados para alunos.	50 escolas inclusivas e especiais do Ensino Secundário com materiais didáticos adequados para alunos.	N.º de escolas inclusivas e especiais do Ensino Secundário com materiais didáticos adequados.		

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Intervinentes	
sso e retenção de crianças, jovens e adultos com deficiência e/ou com NEE.	4. Disponibilizar materiais de ensino.	0	3 CREI com materiais de estimulação.	3 CREI, 4 escolas especiais e 2 escolas inclusivas de referência com materiais de estimulação.	N.º salas de estimulação sensorial existente nos CREI, escolas especiais e escolas inclusivas de referência.	Educação.	Educação, Saúde, Economia e Finanças, Obras Públicas e Habilitação, associações de PeD, parceiros e outras instituições afins.	
	5. Assegurar práticas pedagógicas inclusivas.	0	Planos Curriculares e Programas do Ensino Primário e Secundário para alunos com deficiência sensorial e transtornos de desenvolvimento adequados.		Planos Curriculares e Programas de Ensino Primário e Secundário para alunos com deficiência sensorial ajustados.			
		0	Instrumentos e formas de avaliação ajustados ao ritmo de aprendizagem de cada aluno com NEE até 2022.			Instrumentos e formas de avaliação ajustados ao ritmo de aprendizagem de cada aluno com NEE.		
	6. Garantir acessibilidade aos espaços.	180 Escolas Inclusivas acessíveis.	10% de infraestruturas de escolas primárias e secundárias aos alunos com deficiência e/ou com NEE adequados.	30% de infraestruturas de escolas primárias e secundárias aos alunos com deficiência e/ou com NEE adequados.	% de infraestruturas de escolas primárias e secundárias inclusivas aos alunos com deficiência e/ou com NEE.			
	7. Articular com os sistemas de apoio da Saúde e Acção Social nos casos de intervenção personalizada.	6 gabinetes de apoio psicossocial e de aprendizagem.	15 gabinetes de apoio psicossocial e de aprendizagem criados nas escolas primárias e secundárias inclusivas com alunos com deficiências e/ou NEE.	30 gabinetes de apoio psicossocial e de aprendizagem criados nas escolas primárias e secundárias inclusivas com alunos com deficiências e/ou NEE.	N.º de gabinetes para prover apoio psicossocial e de aprendizagem.			

Matriz 5: Pilar Estratégico 5 - Respostas especializadas em Rede

Pilar Estratégico	Ações Prioritárias	Linha de Base (2019)	Meta intermédia (2024)	Meta final (2029)	Indicador de Resultado	Responsável	Interventores
Respostas especializadas em Rede.	1. Envolver as Escolas Especiais e Centros de Recursos de Educação Inclusiva (CREI) na transformação de escolas regulares em inclusivas.	Existência de 8 escolas especiais (6 públicas, 1 comunitária e 1 privada) e 3 CREI públicos (Nampula, Tete e Gaza).	15 escolas regulares transformadas em escolas inclusivas.	30 escolas regulares transformadas em escolas inclusivas.	% de escolas regulares em escolas inclusivas.	DPE, SDEJT e Escolas Especiais.	Educação, Saúde, Acção Social, Cultura, Economia e Finanças, Administração Estatal e instituições que apoiam a educação de PcD.
	2. Garantir a coordenação das actividades no âmbito da educação inclusiva.	0	12 encontros de coordenação para fortalecimento das ligações entre as respostas especializadas promovidas pelas entidades associativas e ONG e as políticas públicas de inclusão.	30 encontros de coordenação para fortalecimento das ligações entre as respostas especializadas promovidas pelas entidades associativas e ONG e as políticas públicas de inclusão.	N.º de encontros de coordenação.	Educação.	Todos os sectores, ONP, associações de PcD e Parceiros.
	3. Promover respostas públicas multisectoriais.	0	20 escolas primárias e secundárias de educação inclusiva com respostas especializadas multisectoriais.	40 escolas primárias e secundárias de educação inclusiva com respostas especializadas multisectoriais.	Existência de escolas inclusivas que se beneficiam de respostas especializadas multisectoriais.	Educação, Saúde, Acção Social e Cultura.	Todos os sectores, ONP e instituições que apoiam a educação de PcD.

Glossário

Criança: é toda a pessoa menor de dezoito anos de idade (n.º 1 do artigo 3 da Lei n.º 7/2008, de 9 de Julho, Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança).

Deficiência: é um fenómeno complexo, que resulta da interacção entre impedimento físico, intelectual ou sensorial e as barreiras ambientais e comportamentais que dificultam a participação plena e efectiva das pessoas com deficiência na sociedade (Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, 2006).

Pessoa com Deficiência: é aquela com limitações físicas, intelectuais ou sensoriais a longo prazo, que em interacção com barreiras diversas possam dificultar a sua total e efectiva participação na sociedade em termos de igualdade com as demais pessoas” (Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, 2006).

Desenvolvimento do indivíduo: processo que decorre ao longo do tempo (a partir do nascimento, durante a infância e que se prolonga na adolescência, juventude e idade adulta) e para o qual a criança necessita de ter contextos físicos, sociais e relacionais adequados que promovam as suas competências e qualidades.

Educação Especial: é um conjunto de serviços pedagógico-educativos, transversais a todos os subsistemas de educação, de apoio e facilitação da aprendizagem de todos os alunos, incluindo aqueles que têm necessidades educativas especiais de natureza física, sensorial, mental, múltiplas e outras, com base nas suas características individuais com o fim de maximizar o seu potencial (Lei n.º 18/2018, de 28 de Dezembro).

Educação inclusiva: é um processo de desenvolvimento da escola regular, no seu todo, virado para o acolhimento educacional de todas as crianças, jovens e adultos, respeitando as suas diversidades físico-mental, cultural, social, linguística, racial, religiosa e outras particularidades (UNESCO, 1998).

Educação para todos: é o direito de todas as pessoas à educação e ao acesso ao sistema educativo (Declaração Mundial sobre Educação para Todos, Conferência de Jomtien – 1990);

Necessidades Educativas Especiais: refere-se a toda e qualquer ajuda pedagógica que crianças, jovens e adultos, excluídos ou não do sistema regular, necessitam para aprender (UNESCO, 1998).

Preço – 90,00 MT